MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO N. AMESA0160/24

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPELICIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

1.- PREÂMBULO

- 1.1. Encontra-se disponível na Fundação do ABC- Ambulatório Médico de Especialidades AME SANTO ANDRÉ Fundação do ABC, localizada na Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, 3330- Vila Luzita- Santo André— SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0015-06, O MEMORIAL DESCRITIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AME SANTO ANDRÉ, nos termos do Regulamento Interno de Compras disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este Memorial.
- 1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba "PUBLICAÇÕES OFICIAIS EDITAIS".
- 1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 Proposta** e **Envelope nº 2 Documentação**) deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, ficará disponível do dia 19/09/2024 até 25/09/2024, das 09hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2.- DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE







ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AME SANTO ANDRÉ, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Memorial.

3.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar 2 (dois) envelopes, o ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO - que deverão ser entregues separadamente, em única via, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e email com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

NOME DO PROPONENTE:
EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPELICIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ – SERVIÇOS

MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA.

COLETA DE PREÇOS Nº AMESA0160/24 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N°

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:







- 3.1.1. Os envelopes (ENVELOPE 1 PROPOSTA E ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO) deverão ser entregues, até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de não o fazendo, ser a proponente considerada inabilitada para o certame.
- 3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser idêntica à que consta no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
- 3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.
- 3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 3.5. À **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como, esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigidos neste Memorial.
- 3.6. Junto ao Envelope nº 01 Proposta Comercial, o Proponente deve apresentar "DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC", ANEXO X deste Memorial.
- 3.7. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

4.- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA (ENVELOPE Nº 2)

- 4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 Documentação, **devidamente lacrado**, conforme determina o item 3.1 acima.
- 4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de não o fazendo, ser a proponente considerada inabilitada para o certame.







- 4.1.2. Necessariamente, a **proposta comercial** deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como Envelope 1 e a **documentação** exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.
- 4.1.3. O Setor de Compras, procederá a abertura dos **ENVELOPES 1 PROPOSTA COMERCIAL** apresentados e, após julgamento da melhor oferta, será aberto o **ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO**. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:
- 4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.
- 4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.
- 4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- 4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
- 4.6.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- 4.6.2. Estadual; e;
- 4.6.3. Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante;
- 4.6.3.1. Caso as empresas não possuam imóveis em seu CNPJ para emissão da certidão imobiliária, esta deve ser comprovada através de Certidão de Rol Nominal;
- 4.6.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei







4.7. Certidão Negativa, de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Balanço patrimonial **e** demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

4.10.1 A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

• Índice de Liquidez Corrente (ILC):

ILC = AC/PC

Índice de Liquidez Geral (ILG):

ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)

Grau de Endividamento Geral (EG):

EG = (PC + PNC) / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo.

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

4.10.2 Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:







- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 0,50
- 4.11. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial.
- 4.12. Documentações comprobatórias de idoneidade perante o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União.
- 4.13. Declaração (anexo IX) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.
- 4.14. Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do **(anexo VI)**.
- 4.15. Declaração de não impedimentos, conforme (anexo VII).
- 4.16. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo (anexo V).
- 4.17. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (anexo III).
- 4.17.1. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (anexo IV).
- 4.18. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade;
- 4.19. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber;







4.20. Certificação de órgão competente, quando cabível;

4.21. Declaração da empresa responsabilizando-se, sob as penas da lei, no caso de seus

funcionários ou prepostos vierem a ajuizar futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a

mesma, ficando o Ambulatório Médico de Especialidades – AME SANTO ANDRÉ excluído

do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.22. Declaração da empresa que, caso se sagre vencedora, apresentará obrigatoriamente

no ato da assinatura do contrato, a relação da equipe médica e técnica, com as respectivas

cópias dos CRM's.

4.23. Os médicos deverão apresentar título de especialização na área e/ou residência

médica.

4.24. Declaração que não emprega menor. (anexo XI).

4.25. Declaração Compliance Due Diligence e formulário presentes nos anexos XI e XII.

5.- VISTORIAS

5.1. A vistorias serão opcionais. As empresas proponentes deverão agendar pelo telefone

(11) 4454-6100, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 16h00, até 2 (dois) dias

úteis, antes da entrega dos Envelopes. As vistorias serão realizadas na AV. Capitão Mario

Toledo de Camargo, 3330- Vila Luzita- Santo André- SP.

5.2. Durante a vistoria, as proponentes deverão observar todas as instalações, sanar

qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e

demais itens necessários para perfeita execução dos serviços.

5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os

respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários do

Ambulatório Médico de Especialidades – AME SANTO ANDRÉ, que acompanharam a

vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da Proponente que participou da vistoria.

5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de

documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter

capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preços,

incluindo as dificuldades e riscos.







- 5.4.1. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria <u>é facultativa</u>, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.
- 5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.- PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. A proposta comercial estará contida no Envelope nº 01 Proposta Comercial, devidamente lacrado, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:
- 6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global** e **mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.
- 6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.
- 6.4. Planilha de preços ofertados, contendo:
 - Preço Unitário;
 - Preço total mensal;
 - Preço total anual;
 - Valores mensal e anual escritos por extenso.
- 6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todo o período de contratação.
- 6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes,







veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da

proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8.1. O valor máximo mensal para contratação é de R\$ 103.999,67 (cento e três mil,

novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) mensal, perfazendo o

valor máximo global de R\$ 1.247.996,04 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil,

novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses

consecutivos. Propostas apresentadas com valores superiores ao teto estabelecido serão

desclassificadas."

6.9. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições

deste instrumento.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente

memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou

defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços acima

do valor máximo para contratação e as que forem consideradas inexequíveis.

7.- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o

competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do (Presidente, Diretor

Geral ou Reitor) da Fundação do ABC, nos termos regimentais.

7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global" (poderão ser elencados

outros critérios), que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;

II. Qualidade;

III. Menor preço;

IV. Prazo de fornecimento;

V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;

VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.







- 7.3. O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;
- 7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas em seus Anexos;
- 7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.
- 7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso seja necessário.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.
- 7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.8 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.







- 7.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados:
 - h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j) estudos setoriais;
 - k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
 - I) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 7.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).
- 7.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da







Fundação do ABC.

8.- DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo poderá ser enviado

no e-mail: jessica.martins@fuabc.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final

fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas;

8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, o Ambulatório

Médico de Especialidades - AME SANTO ANDRÉ poderá publicar a suspensão do ato

convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como

necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso

de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão

será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9.- DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios,

desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação

do ABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das

propostas, das 08:00 às .16:00 horas

9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será

encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste

quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

9.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações

formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC

(www.fuabc.org.br).

9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do

prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por

Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.







9.5. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10.- DAS VISTAS

10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

10.2. As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

11.- DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, das 08:00 às 16:00 horas.
- 11.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.
- 11.3. A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.
- 11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
 - digitados e devidamente fundamentados;
 - rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador legalmente habilitado.
- 11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues sede da Fundação do ABC, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às







16:00 horas da data de seu vencimento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos

por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder

pela proponente.

12.- DO CONTRATO

12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo

máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para

esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a

mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser

firmado com a empresa vencedora desta Coleta de Preços.

12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões

oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser

firmado.

12.4. No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer prova de vínculo formal

dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, que poderá ser comprovado

mediante registro na CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação

de serviços autônomo, além da comprovação da qualificação técnica/especializada dos

profissionais, conforme exigência deste Memorial.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Fundação do ABC se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo

critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para

que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.2. Seguem Anexos do presente Memorial:







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE № 1 – PROPOSTA);

ANEXO XI- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE ÉTICA

ANEXO XIII - QUESTIONARIO DUE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO XV - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- PROTEÇÃO DE DADOS







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1 Trata-se este Termo de Referência conforme pormenorizado em anexos, para o atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS destinado à CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA PARA A FUABC AMBULA-TÓRIO.
- 1.2 O horário de funcionamento para realização dos ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA deverá ocorrer de segunda a sexta das 07 horas às 19 horas, e/ou em conforme funcionamento da unidade e agenda de acordo a demanda Municipal e Estadual direcionada para FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ.
- 1.3 A contratada se compromete a realizar todos os ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA conforme demanda/agendamento da unidade FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ES-PECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.
- 1.4 O número estimado DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA e demais detalhes estão descritos no Anexo e neste Termo de Referência.
- 1.5 A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRA-TANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros.
- 1.6 Ressalta-se desde já que o número dos ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA especificados poderá variar para um número maior ou menor e serão remunerados de acordo com







o número efetivamente realizados.

1.7 - A unidade CONTRATANTE será responsável pelo agendamento dos ATENDIMEN-

TOS EM ONCOLOGIA bem como gerenciamento e manutenção das agendas para de-

manda dos mesmos, cabendo a CONTRATADA se adequar as exigências e fluxos internos

da CONTRATANTE.

1.8 - O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e suces-

sivos períodos a critério das partes desde que seja respeitado o limite de 60 (sessenta)

meses.

1.9 – Os preços devem ser compatíveis com o mercado e formulados em moeda corrente

nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços no período de 12

(doze) meses, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições

estabelecidas em face da sobreposição de normas Federais, Estaduais ou Municipais que

regulem o serviço de maneira diversa.

1.10 – A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições

deste instrumento.

2- PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DE-

VERÀ, OBRIGATORIAMENTE:

2.1 - Executar os serviços assistenciais em conforme com Termo de Referência e Contrato

para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS

EM ONCOLOGIA PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES -

AME SANTO ANDRÉ,

2.2 - Possuir equipe com profissionais habilitados, que tenham comprovada experiência de

pelo menos mais de 02 anos, suficientes para as funções às quais foram admitidos (Reali-

zação DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA), devendo, tais profissionais, possuir curso

superior, especialização e registro de qualificação de especialidade (RQE).

2.3 - A equipe profissional da empresa CONTRATADA deverá realizar os ATENDIMENTOS

EM ONCOLOGIA na totalidade, conforme necessidade desta unidade e será fiscalizada

pela Diretoria da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME







SANTO ANDRÉ, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados ao CONTRATANTE.

- 2.4 Todos os profissionais da equipe da CONTRATADA deverão aguardar o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos de atraso dos pacientes, e atender a totalidade da agenda conforme o volume diário da demanda DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA.
- 2.5 A CONTRATADA deverá atender o volume diário da agenda conforme a demanda DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA, sendo critério da **Diretoria** a dispensa caso as realizações sejam cumpridas conforme determinado, visando sempre o bom atendimento e a integralidade dos Serviços que fora Contratado.
- 2.6 Para fechamento do mês e conferência da Realização DE ATENDIMENTOS EM ON-COLOGIA, a CONTRATADA deverá enviar relatório com quantidade total realizada para a CONTRATANTE.
- 2.7 A CONTRATADA deverá promover realocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto à capacitação, dentro das especificações do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos. O descumprimento de cláusulas pertinente ao operacional acarretará multas e Revogação Contratual se assim a CONTRATANTE decidir.
- 2.8 Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.
- 2.9 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 2.10 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRE.
- 2.11 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.







- 2.12 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 2.13 Colocar equipe à disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos profissionais para realização da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA PARA A FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ nos horários fixados pela FUABC AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido;
- 2.14 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- 2.15 Selecionar e preparar rigorosamente a equipe profissional que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas conforme a categoria;
- 2.16 Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 2.17 Relatar à FUABC AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRE qualquer irregularidade observada nos serviços;
- 2.18 Indicar após início dos serviços um responsável à **Diretoria** para realizar em conjunto com a FUABC AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRE, o acompanhamento técnico das atividades e emissão de relatório e nota fiscal, visando à qualidade da prestação do serviço;
- 2.19 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente;
- 2.20 Observar estritamente as normas e rotinas internas da FUABC AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRE.







- 2.21 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada nos anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) do previsto.
- 2.22 Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;
- 2.23 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 2.24 Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo da prestação de serviços médicos conforme a Realização DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA para FUABC
 AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRE; com dados da empresa e equipe profissional;
- 2.25 Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;
- 2.26 Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta pela **Diretoria**, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;
- 2.27 Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.28 Obriga-se a CONTRATADA a atender toda demanda para realização dos ATENDI-MENTOS EM ONCOLOGIA conforme necessidade da FUABC – AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.29 A Contratada, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para







o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº 3404330/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

- 2.30 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão n°3404330/2019.
- 2.31 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 2.29 e 2.30.

3- DOS SERVIÇOS/RECURSOS HUMANOS OBRIGATÓRIOS:

3.1 – Implantar, em imediato a contar da data de assinatura do contrato o início dos serviços, a demanda será apresentada através da CONTRATANTE, para atender a totalidade estimada mês, podendo ser distribuída/pré-fixada conforme horário de funcionamento desta unidade. Iniciar os serviços com a mão-de-obra conforme solicitação no presente sendo minimamente:

Qualificação dos Profissionais	Quantidade Mínima de Profissionais
Equipe/ Profissional Especialista	Minimamente um profissional, habilitado e especialista para suprir a totalidade dos atendimentos diários em regime de plantão, em ONCOLOGIA – com mínimo de 02 anos de experiência e possuir RQE (Registro de Qualificação de Especialista)

3.2 – Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, a empresa CONTRATADA deverá possuir um responsável a ser nomeado dos serviços com especialidade de acordo ao objeto deste Termo de Referência.







- 3.3 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, sendo os mesmos, devidamente capacitados e treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.
- 3.4 Fornecer mão-de-obra suficiente para garantir a operação dos serviços;
- 3.5 Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 3.6 Em eventual ausência de profissional contratado para realizar os ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA, a CONTRATADA deve providenciar obrigatoriamente a reposição da mão-de-obra em até 40 (quarenta) minutos, para cumprir o prazo de atendimento e suprir agenda dos serviços conforme previsto;
- 3.7 Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar as instalações da FUABC AMBULA-TÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ;
- 3.8 Atender, de imediato, as solicitações da FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ES-PECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;
- 3.9 Relatar a FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ toda e qualquer irregularidade observada;
- 3.10 Instruir à equipe profissional quanto às necessidades de acatar as orientações da **Diretoria** da FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.11 A CONTRATADA deverá apresentar relação de equipe profissional que irão atuar na prestação de serviços, devendo ser atualizada sempre que houver mudança ou novo profissional, em tal relação deverá constar o nome completo dos integrantes, número do cadastro no Conselho de acordo Categoria e Cópia, Cópia do Diploma, Cópia do Título de Especialização na área contratada, telefone para contato e preencher ficha de Equipe Obrigatoriamente







3.12 - O Ambulatório possui uma série de formulários digitais à serem preenchidos pelos profissionais prestadores de serviços com a utilização do sistema de gestão ambulatorial e hospitalar, formulários estes que serão apresentados à equipe, no dia em que iniciarem os serviços no ambulatório. O não preenchimento correto dos formulários acarretará no não faturamento da prestação de serviço, consultas/avaliação ou exame/procedimentos quando for o caso, o que impossibilitará o pagamento destes.

3.13 - Toda equipe contratada deverá atuar constantemente com outras equipes e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.

3.14 - Respeitar o código de Ética Médica, Enfermagem e demais códigos de ética e profissionais.

3.15 - Atender as Comissões instituídas no FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPE-CIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, quais sejam: CIPA, Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, CCIH, Prontuário Médico, além das outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

3.16 - Toda equipe contratada deverá obrigatoriamente possuir Certificado de Assinatura Digital individual, para o preenchimento de forma autenticada e individual dos formulários via sistema desta unidade, sem ônus à CONTRATANTE. Caso o profissional habilitado não possua acarretará no não faturamento da prestação de serviço, consultas/avaliação ou exame/procedimentos quando for o caso, o que impossibilitará o pagamento destes.

3.17 Toda equipe contratada deverá estar apta a realizar Telemedicina, consultas por meio de ligação falada e/ou por vídeo, quando autorizado pelos órgãos competentes e em situações nas quais o benefício desta modalidade de atendimento se sobreponha ao risco do paciente em ficar sem atendimento médico, desde que com autorização expressa da Diretoria da unidade.

4- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES:

4.1 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, inclusive mau uso ou utilização inadequada dos equipamentos provocada por seus







funcionários ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente nos termos da Legislação vigente.

- 4.2 A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.3 Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitida conforme conveniência para FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.
- 4.4- Garantir, durante a execução dos serviços contratados, o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta da Diretoria, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais.

5 - DA ESTIMATIVA DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS MENSAIS

- 5.1- A FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ é gerenciado pela Fundação do ABC através de Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, em caso de rescisão unilateral ou bilateral, deste contrato, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito entre as partes sem qualquer ônus para ambas.
- 5.2- O número DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA descritos se refere a quantidades aproximadas estipuladas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. Tais quantidades podem variar a menor ou a maior de acordo com a demanda encaminhada pelos Municípios.
- 5.3- Tabela descritiva com quantidades mensais aproximadas dos ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA. (Os valores da proposta deverão ser apresentados preferencialmente de acordo com o exemplificado nesta tabela).







TABELA DESCRITIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA

Profissional/ Serviço	Descritivo dos Serviços
 - Dias na semana para escala presencial (agenda) - Serviços médicos diários de 12h - Segunda- feira a sexta-feira (Das 07h às 19h) 	 Responsabilidade técnica do Centro de Infusão do AME de Santo André Suporte à intercorrência da unidade Observações e atendimentos ambulatoriais diários Atender e notificar eventos e efeitos adversos Atender consultas e Interconsultas Realização de prescrições Avaliação de exames internos e externos
Valor Global Mensal	R\$ -
Valor Global para 12 meses	R\$ -

- 5.4- Os Valores apresentados devem estar em acordo aos descritos e incluso equipe profissional, apresentados conforme regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias.
- 5.5- A empresa deverá implantar os serviços de forma integral em imediato após a assinatura do contrato com duração de 12 meses e submeter a demanda/agenda apresentada pela FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irreajustável pelo período de 12 meses, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:







- 6.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente da prestação dos SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA efetivamente realizados, mediante relatório e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.
- 6.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ
- 6.4 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.
- 6.5 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 6.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:
- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.
- 6.7 As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.
- 6.8 A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 6.9 A CONTRATANTE realizará o pagamento por preço unitário fixo de acordo a realização e formalizado em proposta/contrato, mediante relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

7 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS







- 7.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:
- 7.2 Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:
- 7.2.1 Na eleição do Índice:
- 7.2.1.1 Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);
- 7.2.2 Na periodicidade:
- 7.2.2.1 Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
- 7.2.3 Na incidência:
- 7.2.3.1 A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 7.2.1.1. e 7.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).
- 7.3 A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.
- 7.4 A FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO AN-DRÉ não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza

8 - DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSAIS E NOTAS FISCAIS

8.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá apresentar a CONTRATANTE, relatório referente ao período do mês da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA efetivamente realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento de suas obrigações solicitadas quanto à quantidade realizada, nomes dos profissionais/equipe e sócios da empresa, e todas as exigências deste Termo de Referência e Anexos, todo dia posterior ao fechamento de cada mês.







- 8.2 O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 8.3 A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber a cada um dos relatórios para análise e liberação de emissão de nota fiscal, mediante protocolo físico/eletrônico, e sequencialmente receber a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal preferencialmente com número do Contrato e dados bancários da empresa incluso, liberada mediante à conferência da **Diretoria.**

9 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

- 9.1 No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ.
- 9.2 A **CONTRATADA** mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
- 9.3 Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, DE ATENDIMENTOS EM ONCO-LOGIA efetivamente realizado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da **CONTRATANTE**.







ANEXO II

[logotipo da empresa]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Profissional/ Serviço	Descritivo dos Serviços
- Dias na semana para escala presencial (agenda) - Serviços médicos diários de 12h - Segunda- feira a sexta-feira (Das 07h às 19h)	 Responsabilidade técnica do Centro de Infusão do AME de Santo André Suporte à intercorrência da unidade Observações e atendimentos ambulatoriais diários Atender e notificar eventos e efeitos adversos Atender consultas e Interconsultas Realização de prescrições Avaliação de exames internos e externos
Valor Global Mensal	R\$ -
Valor Global para 12 meses	R\$ -

- 1. Observações:
- 1.1. Prazo de validade da proposta de () dias, a contar da data de sua apresentação.(No mínimo, 60 (sessenta) dias).

2. Declaração

- 2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência;
- **3.** Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:







4.	Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:
Noi	me completo:
СР	F:
RG	i:
	<u>,</u> dede 2024.
	(Nome completo do declarante (Responsável legal) – Identificação – CPF
	- Proposta a ser emitida em papel timbrado da proponente







ANEXO III

[logotipo da empresa]

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empre	sa				,	, CNPJ/	MF n
		, esteve	presente	por seu	represen	ntante S	3r. (a
		<u> </u>		,porta	dor do d	ocumer	nto de
identidade nº		real	izando vi:	storia no /	\mbulatór	rio Méd	ico de
Especialidades, onde dev	erá ser execut	ado os se	erviços co	nstantes r	no Anexo	I – Terr	mo de
Referência do Memorial	de Coleta de	Preços -	- Process	o n. AME	SA0160/2	24.	
Ficando ciente das obriga	ções, natureza	ı e vulto d	os serviço	s, bem co	mo, a resp	peito de	todas
as condições locais que d	ireta e indireta	mente se	relacione	m com a e	xecução	dos trak	oalhos
e serviços.							
	ala		مام (2024			
	de		de 2	2024.			
	Ambulatório N	∕lédico de	Especial	idades			

Representante da empresa participante







ANEXO IV

[logotipo da empresa] MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu,	_, portador do RG nº e do
CPF/MF nº, na condição	de representante legal da empresa
(nome Empresa	a), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede no endereço, interessad	da em participar da Coleta de Preços nº
AMESA0160/24, DECLARO que a Empresa	a não realizou a visita técnica prevista no
Memorial e que, mesmo ciente da possibilidad	de de fazê-la e dos riscos e consequências
envolvidos, optou por formular a proposta sen	n realizar a visita técnica que lhe havia sido
facultada. A Empresa está ciente que, em con	nformidade com o estabelecido no Memorial,
não poderá pleitear em nenhuma hipótese mo	odificações nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco, alegar quaisquer prejuíz	os ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou inf	formações sobre os locais em que serão
executados os serviços.	

Local, data.

Nome da Empresa
representante legal.







ANEXO V

[logotipo da empresa]

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social da
Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, no
uso de minhas atribuições, DECLARO que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a
coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública
direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ac
Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

Nome do Representante Legal

CPF/MF







ANEXO VI [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social
da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob
n.º, DECLARO , para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no
quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro,
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais
integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto
nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º, do Regulamento Interno de Compras da Fundação do
ABC.
Ainda, declaro que o quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de
qualquer esfera de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade
da Administração Pública celebrante, bem como, seus respectivos cônjuges, companheiros
ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
[LOCAL] [DATA]
Гиническ
Empresa Representante Legal







ANEXO VII [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu,, portador do CPF/MF n, representa	nte legal da empresa (Razão Social da
Empresa), estabelecida na (endereço complet	o), inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
DECLARO, para todos os fins de direito, sob as pena	as da lei, que inexiste impedimento em
contratar com a Fundação do ABC ou com a Adminis	tração Pública.

Local e data
Assinatura do Representante Legal







ANEXO VIII MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

Horário ______ hrs _____min.

FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTO ANDRÉ COLETA DE PREÇOS Nº AMESA0160/2024

Data de Recebimento

Razão Social:				
CNPJ N°				
Endereço do Proponente:				
Nome do Representante Legal/Responsável				
E-mail:				
Telefone:				
Data de Recebimento				
Horário	hrs	_min.		







ANEXO IX <u>DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES</u>

Eu,	, representante legal da Empresa								, declaro,	para		
todos	os	fins	de	direito	que,	de	acordo	com	as	especificações	fornecidas	pela
CONT	RAT	ANTI	E, há	perfeita	as con	diçõe	es para e	xecuç	ão c	ompleta dos ser	viços descrit	os no
Termo	de l	Refer	ência	a – Anex	o I, do	о Ме	morial de	Cole	ta de	e Preços n. AME	SA0160/24	
						[1	LOCAL]	[DATA]			
			-				Contrat	tada				
						Rep	oresenta		gal			







ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

[logotipo da empresa]

Ao Ambulatório Médico de Especialidade /AME SANTO ANDRÉ - FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamento o Regulamento de Compras e Contratação do Ambulatório Médico de Especialidade AME Santo André - FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstos no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições, renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar esta declaração.

Sem mais para o momento.

Representante legal:
Empresa:
CNPJ/MF:







ANEXO XI

[logotipo da empresa]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: AMESA0160/24

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPELICIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

A Empresa		ievidamente ins	scrita, no CNPJ	IVIF SOD C
n ^o	, com sede	, nº	, Bairro	
	, por interme		•	•
Sr	, portador do CPF/MF	⁻ nº	, DECL	ARA, nos
termos da Lei nº	9.854/1999, que não emprega i	menor de 18 ([Dezoito) anos er	m trabalho
noturno, perigoso condição de apre	o ou insalubre e não emprega n ndiz.	nenor de 16 (C	Dezesseis) anos	, salvo na
	[LOCAL] [DA	ATA]		
	Empresa			
Representante Le	egal			







ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC.

empresa	
NPJ, declara, para os devid	los fins
gais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos	e de
nticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprome	etendo-
e a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contra	to, em
special, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes	ou por
rceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido	o, não
fetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entreteni	mento,
ansporte, patrocínio, doação beneficente dentre outros que possam ser caracter	rizados
omo subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indireta	amente
ualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessad	las em
dquirir nossos produtos e serviços.	
, de de 20 .	
, dede 20	

Nome da Empresa: CNPJ: Procurador Legal







ANEXO XIII



FORMULÁRIO

 CÓDIGO: FOR.RHU.009
 PÁG: 1 de 3

 ELABORADO: 16/07/2021
 REVISADO: 28/06/2023

 VIGÊNCIA: NA
 VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE *COMPLIANCE* DE FORNECEDORES

IDE	NTIFICAÇÃO DO FORNE				TRAIS BÁSICO	os		
Razão social		C	NPJ ou equivalente	е				
Nome fantasia		'				Data d	le con /	stituição /
Endereço				Núme	го	Complemen	to	
Cidade		E	stado			CEP		
Apresentar os dados das pes	ÇÕES SOBRE A PARTIC soas físicas e jurídicas que de or, indicar os beneficiários fina	etém pan	ticipação societári	ia. Se h	ouver alguma pe	ssoa jurídic	a nes	ta lista, por
	zão social	is, are o	CPF/CNPJ	Some	Nacionalio		%	Participação
As pessoas listadas nos	itana antoniaraa naasiiana	rolooão	de neventees		alaum aalaba			
•	•	•	•		•		<u> </u>	Sim
cargo de confiança – Con		, gereni	le ou coordenac	ior ua	Furidação do A	ABC?		□ Não
Em caso afirmativo	Nome:							
informar os seguintes	Função:							
dados:	Unidade:							
	RAI	MO DE	ATIVIDADE					
	□ Indústria		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,					
1. Segmento	☐ Comércio e S	ervicos						
Principais atividades (CONFORI		roi vigoc	Atividades secur	ndárias:				
		PO	RTE					
Receita bruta anual:					de empregad	os:		
☐ Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) ☐ Até 19								
☐ Até R\$ 360 mil (Microempresa) ☐ ☐ De 20 a 99								
☐ De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa)								
☐ De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) ☐ Acima de 500								
☐ Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)								
	POLÍTICA	ASEP	ROCEDIMENT	os				
Programa de Integridade						□Si	m	□ Não
Em caso positivo, fornece	r uma cópia.							
Código de ética						□Si	m	□ Não
Em caso positivo, fornece	r uma cópia.							
-	•							

CÓPIA NÃO CONTROLADA









FORMULÁRIO

 CÓDIGO: FOR.RHU.009
 PÁG: 2 de 3

 ELABORADO: 16/07/2021
 REVISADO: 28/06/2023

 VIGÊNCIA: NA
 VERSÃO: 01

			FORNECEDORES

THOSE QUESTIONALIS DE DOE DIEIGE		LIANGE BE I GIRITEGE					
A empresa possui política de recebimento e de seus steackholders (Canal de Denúncias	es por parte	☐ Sim	□ Não				
Política de seleção e contratação de funcior		☐ Sim	□ Não				
Prevenção e combate à fraude e corrupção				☐ Sim	□ Não		
Oferta e recebimento de brindes, presentes	e hospitalidade	s		☐ Sim	□ Não		
Política de registros contábeis e financeiros				☐ Sim	□ Não		
Proteção de dados				☐ Sim	□ Não		
Segurança da Informação				☐ Sim	□ Não		
Due diligence de terceiros				☐ Sim	□ Não		
Os funcionários recebem treinamentos sobi com ética, integridade e anticorrupção?	re Código de Ét	ica e/ou outros temas r	elacionados	☐ Sim	□ Não		
Em caso positivo, com qual frequencia?							
SUPORTE E COMPROM	ETIMENTO DA	ALTA ADMINISTRAÇÃ	O E LIDERA	NÇA			
O fornecedor possui um órgão ou área res Compliance (integridade e conformidade)	ponsável pela o	coordenação ou gestão	de suas ativi	dades de	□ Sim □ Não		
Este órgão ou área está subordinado à(o):	inceiro						
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes							
O fornecedor promove treinamentos perio empregados e demais públicos pertinentes	nclusive a se	eus 🗆 Si	m □ Não				
São mantidos registros dos treinamentos, in	cluindo controle	dos participantes e do r	material utiliza	ado 🗆 Si	m □ Não		
QUESTÕE	S OPERACION	NAIS E REPUTACIONA	IS				
O fornecedor possui algum tipo de conflito que impossibilitaria a prestação de serviços		□ Não □ Sim, qual ii	mpedimento:				
O fornecedor subcontrata algum de seus se	rviços ou utiliza	intermediários?		□ Sii	m □ Não		
O fornecedor possui controles financeiros atualizados?	s, de tesourari	a e contábeis adequa	dos, precisos	s e □ Sii	m □ Não		
Possui registros contábeis submetidos à au auditoria):	uditoria indepen	dente (em caso positivo, in	orma a empresa	a de ☐ Sir	m □ Não		
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:							
Leis anticorrupção brasileira ou internaciona		☐ Sim	□ Não				
Lei de improbidade administrativa		☐ Sim	□ Não				
Lei de licitações		☐ Sim	□ Não				
Lei de Defesa da Concorrência				☐ Sim	□ Não		
Processos criminais				☐ Sim	□ Não		
Em caso de afirmativo à questão anterior, ju	ıstificar e identifi	icar o andamento do(s) i	processo(s)				
Nome da pessoa envolvida		Justificativa		Andamento			

CÓPIA NÃO CONTROLADA









FORMULÁRIO

CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE <i>DUE DILIGENCE</i> DE <i>COMPLIANCE</i> DE FORNECEDORES								
PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE								
Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?								
☐ Sim ☐ Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:								
	DECLARAÇÃO							
Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fomecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.								
	//							
Local (cidade)	Data	Assinatura do responsável						

CÓPIA NÃO CONTROLADA







ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- PROCESSO Nº AMESA0160/24

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA PARA ATENDER AO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ.

Por este instrumento, as partes, de um lado o Amb	ulatório Médico de Especialidades AME							
SANTO ANDRÉ – Fundação do ABC, localizada na Av. Capitão Mario Toledo de Camargo								
3330- Vila Luzita- Santo André- SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.571.275/0015-06								
neste ato representada por sua Diretor Geral Dr. Vie	ctor Chiavegato, portadora da cédula de							
identidade RG nº 40.458.829, doravante denomina	da simplesmente CONTRATANTE, e de							
outro lado, a empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o n.							
, com sede na Rua	, n, Bairro,							
SP - CEP:, neste ato	representada na forma de seu contrato							
social, doravante designada "CONTRATADA", tend	do em vista o Processo Administrativo n ^o							
AMESA0160/24 .e								

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Município Santo André/ Estado de São Paulo Contrato de Gestão/Convênio nº SPDOC 3404330/2019 visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC¹, e do Memorial nº AMESA0160/24 – Processo Administrativo nºAMESA0160/24), parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1.- DO OBJETO

 $^{^{1}\,\}underline{\text{https://fuabc.org.br/portal datransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf}$







1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para realização de atendimentos em oncologia, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2.- PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 23 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3.- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 3.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.3 Deverá a **CONTRATAD**A, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.
- 3.4 O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.
- 3.5 Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.
- 3.6 Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a **CONTRATANTE**, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.







3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a **CONTRATADA** ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

4.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 Executar os serviços assistenciais em conforme com Termo de Referência e Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA PARA A FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.
- 4.2 Possuir equipe de profissionais habilitados, que tenham comprovada experiência de pelo menos mais de 02 (dois) anos, suficientes para as funções às quais foram admitidos (Realização de ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA), devendo, tais profissionais, possuir curso superior, especialização e registro de qualificação de especialidade (RQE).
- 4.3 A equipe profissional da empresa CONTRATADA deverá realizar ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA na totalidade, conforme necessidade desta unidade e será fiscalizada pela Diretoria da FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ, o qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados ao CONTRATANTE.
- 4.4 Todos os profissionais da equipe da CONTRATADA deverão aguardar o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos de atraso dos pacientes, e atender a totalidade da agenda conforme o volume diário da demanda DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA.
- 4.5- A **CONTRATADA** deverá atender o volume diário da agenda conforme a demanda DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA; sendo critério da **Diretoria** a dispensa caso as realizações sejam cumpridas conforme determinado, visando sempre o bom atendimento e a integralidade dos Serviços que fora contratado.
- 4.5 Para fechamento do mês e conferência da Realização de ATENDIMENTOS EM ON-COLOGIA, a **CONTRATADA** deverá enviar relatório com quantidade total realizada para a **CONTRATANTE**.







- 4.6 A **CONTRATADA** deverá promover relocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto à capacitação, dentro das especificações do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, o descumprimento de cláusulas pertinente ao operacional acarretará multas e Revogação Contratual se assim a **CONTRATANTE** decidir.
- 4.7 Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela **CONTRATANTE.**
- 4.8 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.9 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRE.
- 4.10 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.11 Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 4.12 Colocar equipe à disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos profissionais para realização da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA PARA A FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ nos horários fixados pela FUABC AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido;
- 4.13 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- 4.14 Selecionar e preparar rigorosamente a equipe profissional que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas conforme a categoria;
- 4.15 Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista







vigente;

4.16 - Relatar à FUABC - AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO

ANDRE qualquer irregularidade observada nos serviços;

4.17 Indicar após início dos serviços um responsável à **Diretoria** para realizar em conjunto

com a FUABC - AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRE,

o acompanhamento técnico das atividades e emissão de relatório e nota fiscal, visando à

qualidade da prestação do serviço;

4.18 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão

voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios,

nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis,

deste nos termos da Legislação Vigente;

4.19 - Observar estritamente as normas e rotinas internas da FUABC - AMBULATORIO

MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.

4.20 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data

da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo

a demanda destacada nos anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões

limitando à 25% (vinte e cinco por cento) do previsto.

4.21 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas

as suas condições e normas legais;

4.22 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários,

acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos

resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho

que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.23 - Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo da prestação de serviços

médicos conforme a Realização DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA para FUABC -

AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRE; com dados da

empresa e equipe profissional;

4.24 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não







realizando a prestação de serviços através de terceiros;

4.25 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela

CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta pela Diretoria Técnica, a qual

observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.26 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá

de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes

de culpa ou dolo na execução do contrato.

4.27 - Obriga-se a CONTRATADA a atender toda demanda para realização DOS

ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA conforme necessidade da FUABC - AMBULATORIO

MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRE, garantindo a assistência e

cobertura ininterruptas pelo período de 12 (doze) meses.

4.28 - A Contratada, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para

o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão

do Contrato de Gestão n° 3404330/2019, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado, para

gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO

ANDRÉ.

4.29 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da

proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses

pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão

n°3404330/2019.

4.30 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a

legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses

pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 2.28 e

2.29.

5.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada,

respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.







- 5.2 Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA.**
- 5.3 Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.
- 5.4 Fornecer relatório mensal de todas as atividades realizadas pela CONTRATADA.

6.- DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 6.2 A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.
- 6.3 O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 7.1 A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço irreajustável pelo período de 12 meses, constante da proposta da **CONTRATADA**, observando-se as seguintes condições:
- 7.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15° (decimo quinto) dia do mês subsequente da prestação de SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ONCOLOGIA efetivamente realizados, mediante relatório e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS.
- 7.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual







prorrogação autorizada pela FUABC- AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES-AME SANTO ANDRÉ.

- 7.4 A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.
- 7.4.1 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;
- 7.4.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela **CONTRATANTE**.
- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- 7.4.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções n 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:
- a) Indicação da Contratante: Fundação do ABC Ambulatório Médico de Especialidades-AME SANTO ANDRÉ, CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0015-06;
- b) Número do Contrato de Gestão: SPDOC 3404330/2019.
- 7.5.1 As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.
- 7.5.2 A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 7.5.3 A **CONTRANTE** realizara o pagamento por preço unitário fixo de acordo a realização e formalizado em proposta / contrato, mediante relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

8.- DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 - Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorridos







- 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:
- 8.2 Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:
- 8.2.1 Na eleição do Índice:
- 8.2.1.1 Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);
- 8.2.2 Na periodicidade:
- 8.2.2.1 Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
- 8.2.3 Na incidência:
- 8.2.3.1 A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).
- 8.3 A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos decorrentes do contrato.
- 8.4 A **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, caso venha despender com pagamento/recolhimento dessa natureza.

9.- DO RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.
- 9.2 A **CONTRATADA** mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a **CONTRANTE REJEITAR** o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato

10.- DO VALOR

10.1	-	Atribui-se	ao	presente	contrato	0	valor	estimado	de	R\$	
() mer	nsais	, perfazeno	do o valor a	anu	al máx	imo no impe	orte d	de R\$	
().									







11.- DAS PENALIDADES

- 11.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 11.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 11.3 Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.
- 11.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 11.5 Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ.
- 11.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 11.7 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 11.8 O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 11.9 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.- DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão







contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

- 12.2 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização de qualquer espécie.
- 12.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de São Paulo, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação será abrangida pelo novo contrato.
- 12.5 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.
- 12.6 No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da **CONTRATADA**, essa deverá comunicar à **CONTRATANTE**, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, ou até que a **CONTRATANTE**, após efetuados todos os procedimentos disciplinados no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiro e Obras, firme novo contrato com a empresa vencedora do certame.

13.- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes quais sejam: processo administrativo, seus anexos, proposta da **CONTRATADA**, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e demais normas de direito aplicáveis.
- 13.2 A tolerância por qualquer das partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente







outorgada por escrito.

13.3 - Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

13.4 - O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

13.5 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André – SP. para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Santo André, _	de	de 2024.
	\rightarrow	(CONTRATANTE)	
Nome: CPF:		(00111111111111111111111111111111111111	
Nama		(CONTRATADA)	
Nome: CPF:			
Testemunhas:			
•			
Nome: CPF:			
•			
Nome:			







ANEXO XV – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO Nº AMESA0160/24 DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

"Violação de Dados" significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o







Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.
- 1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.
- 1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com







infratora à parte p	orejudicada, mediar	ite comprovação.	
	Santo André,	de	_ de 2024.
Nome: CPF:		(CONTRATANTE)	
-		(CONTRATADA)	
Nome: CPF:			

o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte





